



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 18 de setembro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o Projeto de Alteração do inciso I, do art. 72, da Lei 2.566/2010.

O presente Projeto de Lei visa o acréscimo de 05 (cinco) Professores de 44h semanais, no quadro geral.

Buscando assim, garantir o bom funcionamento das Escolas Municipais de Educação Infantil que atendem os alunos integralmente, tendo em vista que este quadro de vagas encontra-se defasado, pois foram criadas mais turmas e escolas em tempo integral, além de que os professores contratados por Processo Seletivo Simplificado, 44h Educação Infantil, têm a vigência contratual encerrando em um curto prazo de tempo.

Ao fim, temos o presente documento que esperamos que seja apreciado e votado com a preferência necessária para poder entrar em vigência logo.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, na certeza da acolhida por parte desta Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4535 /2025

ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 72, DA LEI MUNICIPAL 2.566/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Inciso I do art. 72 da Lei Municipal 2.566/2010, que passará a ter a seguinte redação:

"I - Cargos efetivos:

Quantidade	Denominação	Vencimento Inicial (ou básico)
280	Professor 22 horas/semanais	R\$ 2.434,47
30	Professor 44 horas/semanais	R\$ 4.868,94

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,



Antonio Carlos de Oliveira
Secretário de Administração
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração



Memo nº 0839/2025

Butiá, 17 de setembro de 2025.

Da: SMED

Para: Setor Pessoal.

Assunto: Cálculo para Impacto Financeiro

Senhor Dirigente:

Solicitamos cálculo para impacto financeiro, para o chamamento de 05 (cinco) professores de 44h Educação Infantil Integral para encaminhamento à Câmara de Vereadores do acréscimo de mais 5 vagas no quadro do Magistério, alterando o inciso I, do art. 72, da Lei 2.566/2010.

Atenciosamente,



Nome: Luana Batisti Cunha
CPF: ***.818.700-**

Assinado com certificado digital avançado

Luana Batisti Cunha
Secretária Municipal de Educação
Portaria 0007/2025



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Núcleo de R.H.



MEMO Nº054/2025

Butiá, 17 de setembro de 2025.

DE: Núcleo de R.H.
PARA: Secretaria de Educação

Prezada senhora:

Ao cumprimenta-la, em resposta ao memo nº 839/2025 apresentar impacto solicitado:

Contratação Professor de Educação Infantil 44h	Nº DE CONTR.	VALOR SALÁRIO	VALOR
VALOR MENSAL	5	5.354,54	26.772,70
VALOR 13º SALARIO	5	5.354,54	15.617,41
TERÇO DE FÉRIAS	5	5.354,54	5.205,80
	BASES		
VALOR ANO (03 MESES)	26.772,70	03 MESES	80.318,10
VALOR 13º SALÁRIO	15.617,41	01 MÊS	3.904,35
VALOR TERÇO FÉRIAS 1/3	15.617,41	01 MÊS	1.301,45
IMPACTO ANUAL COM ENCARGOS			98.523,54

JOSE ANTONIO
AZEREDO
PETRIXELI:93549415
087

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO AZEREDO
PETRIXELI:93549415087
Dados: 2025.09.17 15:01:32
-03'00'

JOSE ANTONIO AZEREDO PETRIXELI
Dir. de Núcleo de R.H.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

OF. GP. Nº 154/2025

Butiá, 30 de setembro de 2025.

SENHOR PRESIDENTE:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência, vimos encaminhar Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 4535/2025, baixado nessa Casa legislativa, em substituição ao Impacto enviado em 19 de setembro de 2025.

Sem mais para o momento, enviamos nossas considerações.

Atenciosamente,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

BUTIÁ – RS



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - 018/2025

Art 17, § 1º da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para o **chamamento de 05 (cinco) professores de 44h Educação Infantil Integral** conforme Memorando da Secretária Municipal de Educação nº 0839/2025 e Memorando do Departamento de Pessoal nº 054/2025 e conforme Art.7º Inciso VII da Constituição Federal e em cumprimento ao disposto no Art. 16, Inciso I e **Art.17** da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	2025	2026	2027
3.1 – Pessoal e Encargos	375.233,94	401.500,31	429.605,34
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
T O T A I S =====>	375.233,94	401.500,31	429.605,34
Mecanismo de Compensação	() Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s): (X) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida redução do número excessivo de horas extras e demais ajustes de pessoal () Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. () A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo. (X) Impacto por compensação de despesa		



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

(x) A ação será incluída no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 3645/2021,

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(x) A ação será incluída nas Diretrizes Orçamentárias nº 4008/2024 para o exercício de 2025,

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(x) A despesa decorrente da execução da ação está de acordo com Lei Orçamentária nº 4021/2024 para o exercício financeiro de 2025 e os anos de 2026 e 2027 no Projeto de Lei Da Proposta Orçamentária.

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

- 1) A despesa decorrente da execução orçamentária está incluída na Lei Orçamentária de 2025 e estará no Projetos de Leis Orçamentária para os exercícios financeiros de 2026 e 2027. As receitas e as despesas previstas nas Propostas de Lei Orçamentária Anual estão compatíveis com as metas do resultado Primário e Nominal, previsto no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto as execuções das ações previstas não iram afetar as metas fiscais previstas.

**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2025	2026	2027
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	97.245.909,36	104.053.123,01	111.336.841,63
(2) Gastos Totais com Pessoal Poder Executivo	38.798.479,79	41.789.042,07	44.714.276,01
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	39,90%	40,16%	40,16%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	375.233,94	401.500,31	429.605,34
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	39.173.713,73	42.190.542,38	45.143.881,35
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	40,28%	40,55%	40,55%

Observações e/ou Ressalvas:

1- Índices apurados em relação ao Demonstrativo de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais conforme Modelo 9 de 22/07/2025, referente RGF primeiro semestre de 2025 conforme cópia em anexo, acrescido dos impactos 001 a 017/2025.



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Jefferson Salatiel da Silva Vieira, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de despesa o chamamento de 05 (cinco) professores de 44h Educação Infantil Integral conforme Memorando da Secretária Municipal de Educação nº 0839/2025 e Memorando do Departamento de Pessoal nº 054/2025, conforme Art.7º Inciso VII da Constituição Federal, DECLARO que existirá recursos para a execução das ações, cuja despesa correrá por conta da Lei de Orçamento de 2025, 2026 e 2027.

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas serão executadas antes das implementações dos mecanismos desligamento do servidor do quadro de servidores do município.

Butiá, 18 de Setembro de 2025.



Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Jefferson Salatiel da Silva Vieira
Prefeito Municipal de Butiá

